



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº: 1.720/2026

**Autoriza O Poder Executivo a Conceder Desconto no Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Estabelecendo o Calendário Anual de Arrecadação para o Exercício de 2026 e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2026 no percentual de 20% (vinte por cento), aos contribuintes que quitarem integralmente o débito até o dia 10 de agosto de 2026;

**Art. 2º** - O desconto de que trata o artigo anterior, terá abrangência no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano somente para o exercício de 2026, com pagamento de quota única até a data do vencimento previsto.

**Art. 3º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2026, poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos previstos para os dias 10.08.2026 (1ª parcela); 10.09.2026 (2ª parcela); 13.10.2026 (3ª parcela) e 10.11.2026 (4ª parcela).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor em na data de sua publicação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Pequeri, 25 de fevereiro de 2026.

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
Prefeito Municipal Municipal de Pequeri

Prefeitura Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,  
36610-000  
e-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br - Tel.: 08000323030

